

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N. 22/2023-GPP

Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para elaboração do Projeto ParagoClima dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paragominas, **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES** no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 80, IV, e 84, I, da Lei Orgânica do Município de Paragominas,

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (CF, art. 225).

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal tem como missão planejar o desenvolvimento territorial, conciliando objetivos de garantir o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, e a produção agropecuária a partir da vocação e capacidade do solo,

CONSIDERANDO a importância de se promover e garantir a segurança e a atratividade do município de Paragominas para investidores públicos e privados, indutores de desenvolvimento responsável benéfico a toda sociedade local

CONSIDERANDO a vulnerabilidade do município de Paragominas a mudanças climáticas, mas também **CONSIDERANDO** seu enorme potencial de adaptação e mitigação para regulação do clima, assim como sua capacidade organizacional em implementar soluções climáticas inovadoras e exemplares para toda região amazônica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituído o Projeto **ParagoClima**, que se comprometerá com as diretrizes e os procedimentos para elaboração do Projeto Municipal instituidor das Políticas Municipais de desenvolvimento ambiental e Mudanças Climáticas em Paragominas/PA.

Parágrafo único. O Projeto **ParagoClima** é instrumento instituidor do Programa Municipal de desenvolvimento com neutralidade de carbono, que tem como objetivo articular, integrar e promover projetos e ações indutoras de desenvolvimento territorial que reduzem as emissões de Gases do Efeito estufa (GEE), bem como promovem o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

aumento de ações que levem ao sequestro desses gases, e monitoramento e divulgação dos progressos em âmbito municipal.

Art. 2º O Plano Municipal instituidor das Políticas Municipais de Desenvolvimento e Mudanças Climáticas em Paragominas/PA, será elaborado em observância aos princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos pela Portaria Municipal nº 16/2023 de 28 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.048, de 29 de abril de 2020 e as disposições das Leis Federais nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 3º A partir do lançamento e implementação do projeto Paragoclima, as atividades públicas e privadas em nível municipal passarão a ter metas e monitoramento de redução das emissões e/ou de sequestro de GEE. Este monitoramento será tornado público no portal Internet dedicado, a ser instituído por parceria público-privado.

Art. 4º O Projeto ParagoClima deverá contemplar, entre outros, os seguintes eixos de atuação, ratificando o disposto na Portaria Municipal nº 16 de 2023:

- Eixo 1: Atividades produtivas sustentáveis;
- Eixo 2: Monitoramento e controle ambiental;
- Eixo 3: Ordenamento ambiental e territorial;
- Eixo 4: Instrumentos normativos e econômicos; e
- Eixo 5: Sociedade e conhecimento.

Parágrafo único. As atividades em cada eixo de atuação poderão ser definidas de acordo com as análises e conclusões do Grupo de Trabalho para elaboração do Projeto ParagoClima, instituidor das Políticas Municipais de Mudanças Climáticas em Paragominas/PA (GT CLIMA).

Art. 5º Ratifica-se todos os termos da Portaria nº 16/2023 de 28 de março de 2023.

§ 1º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Grupo de Trabalho para elaboração do Projeto ParagoClima, outros órgãos, entidades ou especialistas com conhecimento específico, de acordo com suas áreas de atuação, para contribuir nos trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho, nomeados pelo GT CLIMA por portaria.

Art. 6º O Projeto ParagoClima será instituído no prazo de 14 (quatorze) meses, a contar da data de publicação deste Decreto.



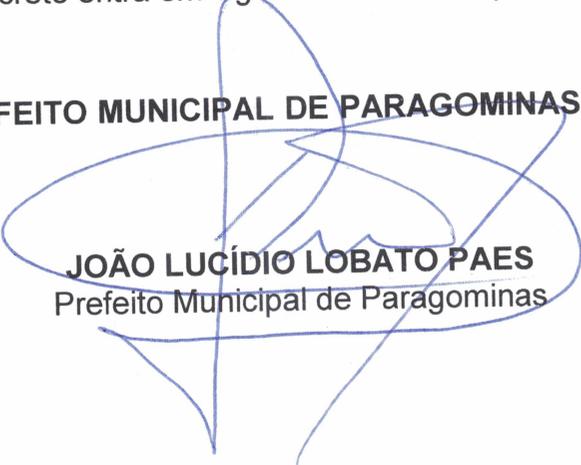
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

Art. 7º Após realizada a publicação do relatório final do Projeto ParagoClima, dar-se-ão por encerrados os trabalhos do Grupo de Trabalho e seus membros ficam automaticamente destituídos.

Art. 8º A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SEMMA) poderá, no que couber, editar e expedir atos normativos complementares, visando à fiel execução deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em
19 de abril de 2023.


JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas